



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 013/2025

Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Minduriense denominado: Elas Empreendedoras, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Minduri, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Minduriense denominado: Elas Empreendedoras, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras do Município de Minduri, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Empreendedorismo da Mulher, projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e do desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacar no mercado competitivo que além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da nossa economia.

Art. 2º O programa visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

I- Elevar a mulher à líder empreendedora, sensibilizando-a quanto às oportunidades de negócios e de mercado;

II- Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;

III- Promover parcerias com universidades locais, por meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres empreendedoras;

IV- Estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do Programa, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;

V- Garantir, nos termos desta Lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e a difusão de tecnologias;

VI- Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do Ente Público Municipal, para assim facilitar o acesso a criação de novas empresas locais;

VII- Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VIII- Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;

IX- Providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;

X- Promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para o Município e;

XI- Garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo Programa.

Art. 3º. Os recursos utilizados para a execução desta Lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, ou através de parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

Art. 4º As diretrizes dos cursos de capacitação das empreendedoras ficarão a cargo do órgão municipal condutor do programa, ao qual também incumbirá a fiscalização do oferecimento do curso, podendo ser feito em parceria com as universidades locais.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Minduri, 10 de Março de 2025.



Jaciara Portela Nascimento
Vereadora



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Minduriense denominado: Elas Empreendedoras, representando um passo importante na promoção da igualdade de gênero e no incentivo ao empreendedorismo, dois pilares fundamentais para o desenvolvimento econômico e social de Minduri e de qualquer sociedade.

É cediço dos grandes desafios enfrentados pela mulher empreendedora, entre eles é a falta de incentivo, de recursos, burocracia e a falta de experiência.

Mesmo em tempos de crise, existem áreas nas quais as empreendedoras conseguem enxergar oportunidades, muitas vezes apresentando ideias inovadoras e que podem resolver o problema de um grande número de pessoas.

Primeiramente, o programa reconhece a importância das mulheres como empreendedoras e líderes em nossa comunidade. Muitas mulheres em Minduri têm demonstrado habilidades excepcionais no mundo dos negócios, e esse programa visa apoiar e incentivar ainda mais suas iniciativas empreendedoras. Isso não apenas fortalecerá a economia local, mas também criará oportunidades de emprego e aumentará a independência financeira das mulheres.

Além disso, o projeto de lei reconhece os desafios específicos que as mulheres enfrentam ao ingressar no mundo dos negócios. Isso inclui o acesso limitado a financiamento, a falta de capacitação e a necessidade de equilibrar responsabilidades familiares. O Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Minduriense denominado: Elas Empreendedoras oferecerá suporte em todas essas áreas, tornando o empreendedorismo mais acessível e inclusivo para as mulheres.


Outro aspecto positivo do projeto é o seu potencial para impulsionar a inovação e a diversificação da economia local. Ao incentivar o empreendedorismo feminino, o programa abrirá portas para uma ampla gama de setores, desde tecnologia até artesanato, agricultura e serviços. Isso tornará Minduri ainda mais resiliente diante de desafios econômicos e contribuirá para a diversificação da economia.

Ademais, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Minduriense denominado: Elas Empreendedoras pode servir como um exemplo inspirador para outras cidades e regiões. Ao liderar o caminho na promoção da igualdade de gênero e no apoio ao empreendedorismo feminino, Minduri se destaca como uma comunidade progressista e inclusiva.

Diante do exposto, considerando o interesse público da referida matéria, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, tendo em vista que, esse projeto de lei é uma oportunidade única para fortalecer a economia, promover a igualdade de gênero e demonstrar o compromisso de Minduri com a diversidade e a inovação. Portanto, é fundamental apoiar essa iniciativa e trabalhar juntos para tornar nossa cidade um lugar onde todas as mulheres empreendedoras possam prosperar.

Assim, despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Minduri, 10 de Março de 2025.


Jaciara Portela Nascimento
Vereadora

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br